Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 31 de outubro de 1973.-

OFICIO N.º -:-

= LEI Nº 87 DE 31 DE OUTUBRO DE 1973 =

- Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar na importância de -- Cr$ 155.000,00 -

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de -- Cr$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), destinados - ao reforço da seguinte rubrica do orçamento:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Setor de Estradas de Rodagem Municipal
4130-46-Equipamentos e Instalações
Aquisição de veículos e máquinas rodoviárias.....Cr$ 155.000,00

ARTIGO 2º - As despesas acima correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, notadamente, o constante da rubrica:- Quota-Parte s/Combustíveis e Lubrificantes - A.R.E..--

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de outubro de 1973.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY
= PREFEITO MUNICIPAL =

- Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 1973.-

OTAVIO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO